



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 082 /2013
Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO
RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM -
ARFC”, com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO
RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM - ARFC”, com sede neste
Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em 14 de outubro de 2013.

APROVADO EM

12/11/2013

LIDO EM PLENÁRIO EM

15/10/13



DANIEL CARVALHO

Vereador

ADMITIDO EM

15/10/13

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

RELA. FINAL EM 19/10/13

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.

PÚBLICOS EM 19/10/13

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM



ARTURINO MASSOTE
SERVIÇOS DE RIO E PU
Av. João Carneiro Oliveira
13087-031 - B. Esplanada
CEP 32371-180
CONTAGEM - MG

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Reconciliação Força e Coragem, também designada pela sigla (~~ARFC~~), fundada em 22 de Janeiro de 2011, com sede provisória na **Rua Nossa Senhora de Fátima, 950, Bairro Água Branca, CEP 32371-180, Cidade Contagem MG**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, **constituída por tempo indeterminado**, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, **com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem**, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e que regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a ~~ARFC~~ se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a ~~ARFC~~ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 2º - COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A ~~ARFC~~ se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, com o propósito de promover atividades direcionadas à recuperação de dependentes químicos, moradores de rua e assistir às famílias carentes.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to read "Sociedade" and other illegible marks.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **JARFE** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ações e projetos visando a execução de programas vinculados com o objetivo social, na mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Parágrafo Segundo - A **JARFE** não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, destinando a sua totalidade ao atendimento de suas finalidades.

ARTIGO 3º - DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

A Diretoria da **JARFE** será constituída por 08 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e dois conselheiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por um quinto de seus membros.

COMPETE À DIRETORIA

- I.** Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV.** Elaborar o orçamento anual;
- V.** Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate, e é vedado o voto por procuração.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração e

ESTAB. MANUTEN.
SERVIC. DE REG. E T.
Joaquim Otávio Oliveira
19001003 - 13/06/2003
CPF 02.018.009 - INSC. EST.
COSTA RIMA - MS

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

211

não usufruirão de vantagens ou benefícios pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria, o Conselho Fiscal e os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ~~Associação~~.

Parágrafo Quarto - Todos os integrantes ligados diretamente à diretoria da ~~Associação~~, deverão estar filiados e serem membros do ministério da **IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA RECONCILIAÇÃO**.

Parágrafo Quinto - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo uma justa causa.

Parágrafo Sexto - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria juntamente com o conselho fiscal terá um mandato de 04 (quatro) anos, apartir da data de fundação, e nova eleição ocorrerá com apresentação de chapa completa em assembléia geral, podendo seus membros ser reeleitos.

COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em que ficou vago.

CANTONIO MASSOTE
SERVIÇOS DE TI
R. João Cabral de Sá, 130
13017-005 - B. Jardim
Cruz 22/2000 - F. 3511-000
COSTAUM - MS

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

902

CANTORIO MASSOTE
SERVIÇOS DE ATD E PJ
R. São Carlos, 200
13087-000 - B. JARDIM
CAMPANÓPOLIS - SP
CONTATO: 011-3333-1000

COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em que ficou vago.

COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em que ficou vago.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

SAE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

101

- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Fiscalizar a administração da diretoria.

CARTÃO MASSOTE
SERVIÇOS DE RPD E PJ
Av. José Celso de Oliveira
1306 / 95 - Il. Eldorado
CEP 13.243-000 - Tel: 3361-6151
CONTAGEM - MG

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 4º - ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria ou extraordinariamente quando devidamente convocada, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos pelo presidente da ~~Associação~~, e presididos por ele, ou um membro da diretoria por ele designado.

ARTIGO 5º - ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações, sem direito de votar e ser votado.

III. Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos órgãos públicos e privados.

IV. Associados Honorários: Aquele que prestar relevantes serviços à ~~Associação~~, segundo indicação da Diretoria, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos da associação.

Parágrafo Primeiro - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, ou maiores de 16 legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

(Handwritten signatures and notes on the right margin)
 A
 B
 C
 D
 E
 F
 G
 H
 I
 J
 K
 L
 M
 N
 O
 P
 Q
 R
 S
 T
 U
 V
 W
 X
 Y
 Z

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito, e maior de 16 anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.



Parágrafo Segundo - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, quando por esta for comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atitudes contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I. Participar de todas as atividades sociais promovidas pela ANAC;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para ANAC.

ARTIGO 6º - REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Luiz Moraes de Almeida
Luiz Moraes de Almeida
Presidente

Jão Cordeiro da Silva
Jão Cordeiro da Silva
Vice Presidente

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE R/D E P/I
Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

Denise Anastácia Capucho
Denise Anastácia Capucho
Primeiro Secretário

Mariene da Souza Pereira
Mariene da Souza Pereira
Segundo Secretário

Francisca das Graças Eloi Santos
Francisca das Graças Eloi Santos
Primeiro Tesoureiro

Valcyr de Almeida Santos
Valcyr Artur dos Santos
Segundo Tesoureiro

Gildo Antonio Capucho
Gildo Antonio Capucho
Conselheiro

Sandra Borges Eloi
Sandra Borges Eloi
Conselheiro

Dr. José Rodrigues do Espírito Santo
Dr. José Rodrigues do Espírito Santo
Advogado

MG 42-164
OAB nº 1

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE R/D E P/I
Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel (31) 3301.6161 - OFICIAL AMÉRICO BARRIGO MASSOTE

REGISTRADO no Livro nº 02 e número 9.908.

Contagem/MG, 20 de Junho de 2011.

Maria de Fátima Augusto Araújo, Encarregada Substituta

PROCURADORA GERAL DE DEFESA SOCIAL - PRODEFES

CARTÓRIO MASSOTE

SERVIÇOS DE R/D E P/I

Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

CARTÓRIO MASSOTE

SERVIÇOS DE R/D E P/I

Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

Av. João Cesari de Oliveira, 1306 - 1º 03 - Eldorado - Contagem/MG
CEP: 32.219-97 - Fone: (31) 3301-6161
CONTAGEM - MG

**ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM.**

Em dezenove de janeiro de Dois Mil e Treze, às 18h00min, reuniram-se os membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM - ARFC, à RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 950, BAIRRO ÁGUA BRANCA, CIDADE CONTAGEM, MG**, com registro sobre o **livro A nº 9.908 em 11/06/2011**, registrada em Contagem, com **objetivo principal de alterar o endereço da sede, e integração de novos conselheiros ao corpo administrativo.**

Inicia-se a reunião sob a presidência do Presidente LUIZ MORAES DE ALMEIDA, que convida para secretariar a reunião a Srª DENISE ANASTACIO CAPUCHO, e explica a necessidade da mudança no endereço para melhor administrar os assuntos inerentes ao da ASSOCIAÇÃO, decidindo-se então por unanimidade dos presentes, alterar o endereço, passando a ARFC se sediar na **RUA ZULMERINDO RAMIRES BRITO 281 A - JARDIM BANDEIRANTES, CONTAGEM/MG CEP 32371-300**, tendo em seguida formalizado à apresentação dos novos conselheiros aos presentes.

Ficou decidido também que todo conteúdo da Ata de reunião passará a ter o seu texto descrito através de digitação, e anexado à respectiva folha do livro.

Por fim foi eleito como foro e comarca Contagem, para resolver e dirimir quaisquer eventuais mudanças.

O Presidente da mesa comprometeu-se a ordenar que fossem procedidas as alterações cadastrais nos órgãos necessários.

Em razão desta deliberação alterou-se o Estatuto Social.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, que após lida e achada conforme, redigi a presente ata e assinei, seguida da assinatura do Presidente e dos demais participantes.

Contagem, 19 de Janeiro de 2013.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.


Luiz Moraes de Almeida

- Presidente

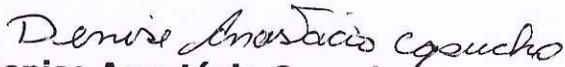


**ALTERAÇÃO DO
ENDEREÇO DA
ASSOCIAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DE
NOVOS MEMBROS.**



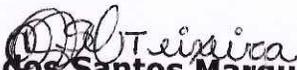
João Cordeiro da Silva

- Vice Presidente



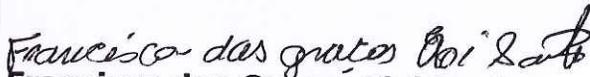
Denise Anastácio Capucho

- Primeiro Secretário



Mariana dos Santos Marques Teixeira

- Segundo Secretário



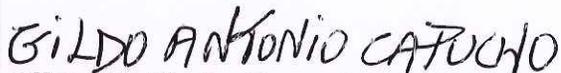
Francisca das Graças Eloi Santos

- Primeiro Tesoureiro



Valcenir Artur dos Santos

- Segundo Tesoureiro



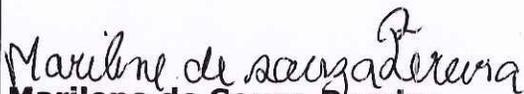
Gildo Antônio Capucho

- Conselheiro



Sandra Borges Eloi

- Conselheiro



Marilene de Souza Pereira

- Conselheiro

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTO E P.J.
Av. ~~Dr.~~ César de Oliveira,
1306/05 - D. Eldorado
CEP 32310-000 (Tel. 3381-8161)
CONTAGEM - MG

Iolanda Raquel Divino

Iolanda Raquel Divino
- Conselheiro

Rosiane Aparecida de Assis

Rosiane Aparecida de Assis
- Conselheiro

Terezinha de Jesus Santos

Terezinha de Jesus Santos
- Conselheiro



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - lj 03 - Eldorado - Contagem/MG
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.3 no Livro A, sob o número 9.908.
Contagem/MG, 09 de abril de 2013.

Merja de Fatima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$98,74 T.F.J: R\$32,98 TOTAL: R\$131,72

ASSOCIACAO RECONCILIACAO FORCA E CO



CONFERE COM ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, À FOLHA 04 (FRENTE E VERSO) E FOLHA 05.

SERVICIO DE ATUACAO
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32315-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM, MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.422.660/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECONCILIACAO FORCA E CORAGEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECONCILIACAO FORCA E CORAGEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO	
CEP 32.371-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVERAS	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/10/2013** às **11:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

_____, com sede na Rua _____
_____, n.º _____,

Bairro _____, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, _____ de _____ de _____.

+ Valcenis Artur dos Santos -
+ Rosângela Aparecida de Assis -

+ ~~Luiz~~ Marcos de Almeida -

+ ~~[assinatura]~~
+ GILDO ANTONIO CAPUANO -
+ Denise Anadacio Capuano -

+ Marciana Santos Jacques Teixeira -

+ Terzinha de Jesus Santo -

+ Branca das Graças Góes Santos -

+ Isolda Raquel Jiviro -

A DIRETORIA: Segundo Tesoureiro
Conselheira

Presidente

Conselheiro
Primeiro secretário
segundo secretário

Conselheiro

Tesoureiro

Conselheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, _____ de _____ de _____.

Demise Anastácio Capucho

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, _____ de _____ de _____.

Francisca dos Santos Olei Santos
1º TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, _____ de _____ de _____.

Luz Moraes de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A _____

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, _____ de _____ de _____.

A DIRETORIA

Presidente: Luiz Roberto de Almeida
Vice Presidente: _____
Primeiro Secretário: Denis Anacleto Capucho
Segundo Secretário: Mariana Santos Paques Teixeira
Primeiro Tesoureiro: Narcisca do Galo Elias
Segundo Tesoureiro: Valcenis Antunes dos Santos
conselheiros: GILDO ANTONIO CAPUCHO
conselheiros: Idalanda Raquel Dirina
conselheiros: Teresinha de Jesus Santos
conselheiros: Rosiane Aparecida de Jesus
Marilene de Sousa Pereira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MASCOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
306/93 - B. Eldorado
CEP 32310-710 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

REGISTRO Nº
9.908

ASSOCIAÇÃO RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM/ARFC

LIVRO A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECONCILIAÇÃO FORÇA E CORAGEM / ARFC. A Associação Reconciliação Fora e Coragem/ARFC, fundada aos 22/01/2011, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Nossa Senhora de Fátima, 950, bairro Água Branca, entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e/ou crença religiosa. Tem por fim: atender a todos que a ela se dirigirem. Poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ações e projetos visando a execução de programas vinculados com o objetivo social, na mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações. São órgãos da administração da ARFC: assembléia geral, conselho fiscal e diretoria composta de, presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e dois conselheiros, com **mandato de 04 anos**. O presente estatuto será reformado no todo ou em parte, por deliberação da AGE. Em caso de dissolução, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, juridicamente registrada. A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 29 de junho de 2011. Emol.: 79,62. Tx. fiscalização: 25,48. Total: 105,10. *De*

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 22/01/2011, para fundação, aprovação estatutária, eleição e posse de diretoria. Dou fé. Contagem, 29 de junho de 2011. Emol.: 32,10. Tx. fiscalização: 10,10. Total: 42,20. *De*

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 14/07/2011, que deliberou a rerratificação do endereço da Associação, sendo R. Senhora de Fátima, 950, Jd. Das Oliveiras, Contagem/MG., cep: 32.371-180. Dou fé. Contagem, 08 de agosto de 2011. Emol.: 24,40. Tx. fiscalização: 7,68. Total: 32,08. *De*

AV-3: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 19/01/2013, mudança de endereço para a Rua Zulmerindo Ramires Brito 281/A, Jd. Bandeirantes, Contagem/MG., CEP: 32371-300. Integração de novos conselheiros ao corpo administrativo. Dou fé. Contagem, 09 de abril de 2013. Emol.: 98,74. Tx. Fiscalização: 32,98. Total: 131,72. *De*

Certifico ainda, não constar nesta Serventia, outro arquivamento além deste da sociedade de que se cogita. O referido é verdade e dou fé. Contagem, 14 de Outubro de 2013. Eu, Olívia Aparecida Barbosa Martins, Escrevente substituta, o digitei, subscrevi, conferi e assino.

Olívia Aparecida Barbosa Martins
Olívia Aparecida Barbosa Martins
Escrevente Substituta

